

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.490, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA **GOVERNAMENTAL CONSTANTE** DO **PLANO PLURIANUAL** \mathbf{E} DA LEI DE **DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS ABERTURA** DE **CRÉDITO** \mathbf{E} DÁ **ADICIONAL ESPECIAL** E, **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação relativa a manutenção da atenção básica da saúde (custeio), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da Resolução SS – 81, de 29 de junho de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos especificados, e dá providências correlatas.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo Estadual, por meio da Secretária da Saúde, oriundo da Resolução SS – 81, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa à manutenção da atenção



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

básica da saúde (custeio), Resolução SS – 81, de 29 de junho de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Estadual, por meio da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Resolução SS – 81, de 29 de junho de 2022.

Art. 4° A classificação da despesa de que trata o art. 3°, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de setembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete